



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **16 de Fevereiro de 2024 às 13:02 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-CAD-1432024, **Código de validação:** E37584385C.



Coordenadoria de Administração

DESPACHO-CAD - 1432024
(relativo ao Processo 166862023)
Código de validação: E37584385C

À SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Senhor Diretor,

Em atenção ao **DESPACHO-SAF - 3512024** , que recomendou a tomada de providências apontadas no **PTC-ACI - 852024** da Assessoria Técnica da Administração, para este processo licitatório de telefones e centrais telefônicas, informamos que:

Item 2. Quanto a análise de riscos (art. 13, §2º do AR10/2023-GPGJ e art. 18, X da Lei nº 14.133/21), sua implementação não faz parte das atribuições desta Coordenadoria de Administração.

Item 3. Quanto ao Procedimento público de intenção para registro de preços (art. 170, I do AR 10/2023-GPGJ e art. 86 da Lei nº 14.133/2021), sua implementação não faz parte das atribuições desta Coordenadoria de Administração

Item 4.4. A presente justificativa para escolha dos fornecedores encontra resguardo no item 3. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO, do Estudo Técnico Preliminar, bem como no subitem 2.5. Do item 2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, do termo de referência. Vide:

Com relação aos preços constantes do Termo de Referência, esclarecemos que cotamos diretamente com o fornecedor, pois não obtivemos êxito na utilização do Sistema Painel de Preços, ferramenta que consolida, em relatórios, preços praticados por diversos órgãos públicos. Dadas as circunstâncias, calculados os preços com base em apenas 02 (duas) propostas de preços de fornecedores especializados no fornecimento de Telefones e Centrais Telefônicas, vez que, nada obstante o envio de várias solicitações in loco, ligações e e-mails a fornecedores atuantes no ramo do objeto licitado, não obtivemos outras respostas. Além disso,



Coordenadoria de Administração

frisamos que os fornecedores atuantes são de confiabilidade e estabilidade diante do mercado dos objetos licitados. Ademais, frisamos que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado, seguindo recomendação do **ATO REGULAMENTAR Nº 13/2020-GPGJ, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020**.

Inserimos nova proposta atualizada com valor total do item 3, da empresa WB MORAES.

Item 4.6. Anexamos Prints dos e-mails de solicitação formal aos fornecedores para apresentação de cotação, por meio eletrônico. (art. 174, §8º do AR 10/2023-GPGJ).

Item

4.7.

A Justificativa da autoridade competente para pesquisa com menos de três preços encontra resguardo no item 3. **NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**, do Estudo Técnico Preliminar, bem como no subitem 2.5. Do item 2 **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**, do termo de referência. Vide:

[...] Dadas as circunstancias, calculados os preços com base em **apenas 02 (duas) propostas** de preços de fornecedores especializados no fornecimento de Telefones e Centrais Telefônicas, vez que, nada obstante o envio de várias solicitações in loco, ligações e e[1] mails a fornecedores atuantes no ramo do objeto licitado, não obtivemos outras respostas. Além disso, frisamos que os fornecedores selecionados são de confiabilidade e estabilidade diante do mercado dos objetos licitados [...]

Item 5. A presente demonstração foi inclusa no item 4. **INFORMAR SE A DEMANDA ESTÁ INCLUÍDA NO PLANEJAMENTO DA INSTITUIÇÃO**, do Estudo Técnico Preliminar. Vide: “[...] *Ressalta-se que a presente aquisição se enquadra no plano anual de contratações desta Coordenadoria de Administração, regulamentado no MPMA*”.

Item 6. Quanto a utilização de catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços (art. 14, II e §2º do AR 10/2023-GPGJ; art. 19, II e §2º da Lei nº 14.133/2021) sua implementação não faz parte das atribuições desta Coordenadoria de Administração.

Item 7.1. O modelo utilizado é a minuta padronizada internamente para Termo de Referência, instituída em colaboração órgão de Assessoramento Jurídico e demais setores



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **16 de Fevereiro de 2024 às 13:02 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-CAD-1432024, **Código de Validação:** E37584385C.



Coordenadoria de Administração

responsáveis desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Desse modo, encaminhamos os autos para a Secretaria Administrativo-Financeira para prosseguimento do feito.

assinado eletronicamente em 16/02/2024 às 12:03 h (*)

ROSEANE BRANDÃO PANTOJA
COORDENADORA

assinado eletronicamente em 16/02/2024 às 13:02 h (*)

DIEGO ABREU MENDONÇA
CHEFE DE SEÇÃO